DECRETO MUNICIPAL N.º 2.085, de 27 de setembro de 2.012.

"Institui o Cronograma de Execução das Atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP."

HELENICE APARECIDA DE ARRUDA DA SILVA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com a finalidade de:

1 - PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

2 - ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação; e atender aos dispositivos da Portaria nº. 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e

3 - PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, Fundações e Autarquias de Administração Indireta, bem como do Poder Legislativo.

Art. 2º. - O Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de setembro de 2.012 – 48º Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Helenice Aparecida de Arruda da Silva
Prefeita Municipal em exercício

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLANTAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA PORTARIA Nº. 828 DA STN, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º., PARAGRAFO ÚNICO.

Anexo I

DISCRIMINAÇÃO	PRAZO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	
Para os créditos tributários:	
Elaboração de relatórios mensais pela Lançadoria, dos lançamentos realizados, e encaminhando-os ao Setor de Contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos tributários, por competência.	12/2012
Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo-se a sua atualização, com a identificação daqueles que continuam ativos e daqueles inativos, apurando-se, consequentemente, eventuais lançamentos de créditos tidos como inconsistentes, elaborando-se relatório pormenorizado a esse respeito e encaminhando-o ao Setor de Contabilidade para que possam ser promovidos abs devidos ajustes nos demonstrativos contábeis da entidade.	12/2012
Para os créditos não tributários:	
Elaboração de relatórios mensais Lançadoria dos registros de créditos realizados, e encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos não tributários, por competência.	12/2012
Para a dívida ativa:	
Levantamento geral dos créditos inscritos em Dívida Ativa, pela Lançadoria confrontando-os com a revisão geral do cadastro de contribuintes, identificando-se eventuais créditos inscritos tidos por inconsistentes, ou mesmo ajustando os créditos a valor recuperável, ou ainda propondo o cancelamento dos créditos tidos como irrecuperáveis; promovendo-se, assim, a exata mensuração desses créditos por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente em dinheiro que se espera obter.	12/2012

Elaboração de relatório pormenorizado do levantamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade para que este possa promover aos devidos ajustes, com acréscimos ou reduções, nos créditos registrados nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial da entidade, havendo, assim, a exata evidenciação dos créditos a receber por conta da Dívida Ativa. 12/2012

Adoção de mecanismo que possa promover, mensalmente, às atualizações monetárias, tais como multas, juros e atualização monetária, com os respectivos registros, dos créditos inscritos em Dívida Ativa, propiciando a exata mensuração desses créditos. 12/2012

Elaboração de relatórios mensais, pela Lançadoria dos registros de créditos realizados, assim como de atualizações, e encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para que possa, assim, ocorrer a evidenciação desses créditos, por competência. 12/2012

Anexo II

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência

Registrar e controlar as obrigações independente da execução orçamentária.	06/2013
Evidenciação das informações nos registros contábeis.	06/2013

Anexo III

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis

Bens móveis:

Comissão para promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; e, inclusive, promovendo-se a reavaliação dos mesmos, a preços de mercado, ou a valor recuperável; promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo; e, possibilitando ao Setor de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial em seu Balanço Patrimonial. 09/2013

Elaboração de relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens móveis. 09/2013

Bens imóveis:

Comissão para promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio visando à adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido. 09/2013

Comissão a ser composta por integrantes do Setor Jurídico e de Engenharia visando o levantamento junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, averiguando-se assim a situação jurídica desses imóveis; bem como a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável, promovendo-se consequentente o reconhecimento e a mensuração deste ativo. 09/2013

Elaboração de relatórios específicos por essas Comissões, detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os Setor de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial em seu Balanço Patrimonial. 09/2013

Elaboração de relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens imóveis. 09/2013

Anexo IV

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão

Elaboração de relatórios anuais específicos, pelo Setor de Patrimônio identificando os ajustes ao patrimônio, decorrentes dos fenômenos econômicos, e encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para a evidenciação desses ajustes nas peças contábeis da entidade, assim como para que o Balanço Patrimonial venha a refletir o justo valor do seu patrimônio. 09/2013

Anexo V

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura

Instituição de Comissão específica, a ser composta por integrantes do Setor de Obras e Planejamento e Serviços Urbanos visando a identificação e a avaliação dos ativos de infraestrutura. possibilitando o reconhecimento e a mensuração desses ativos.	12/2013
Elaboração de relatório pormenorizado dos bens de infraestrutura, contendo a descrição completa e detalhada de cada um deles, com as respectivas avaliações, encaminhando-o ao Setor de Patrimônio visando à formalização desse reconhecimento e mensuração desses ativos, com a realização dos registros respectivos no cadastro de bens da entidade.	12/2013
Encaminhamento deste relatório respectivo ao Setor de Contabilidade para a evidenciação dessas incorporações ao patrimônio da entidade e ajustes nas peças adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido.	12/2013
Adoção de procedimento específico, junto ao Setor de Patrimônio que possibilite o reconhecimento e a mensuração de futuros ativos de infraestrutura a serem incorporados ao patrimônio da entidade, assim como possibilite aos devidos ajustes face aos fenômenos econômicos que possam vir a afetá-los.	12/2013

Anexo VI

VI - Implementação do sistema de custos

Realização de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos melhor se adapte às necessidades da entidade; assim como para identificar se a apuração desses custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas da entidade; ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população; ou mesmo por centro de custos, apurando-se, consequentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	06/2013
Adoção de procedimento específico visando à implementação do sistema de custos.	06/2013

Anexo VII

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais

Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seu Sistema Audesp.	A partir da divulgação da presente adequação a Portaria 828/2011
Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seu Sistema Audesp.	A partir da divulgação do Plano de Contas por parte do TCE-SP

Anexo VIII

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	A partir da divulgação da presente adequação a Portaria 828/2011
Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	A partir da divulgação dessas rotinas